

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.533, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 22.584.265,63 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 22.584.265,63 (Vinte e dois milhões quinhentos e oitenta e quatro mil e duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$
			VALOR
071011751214897733 - SEOP	02500000001	449093	600.000,00
081012781215127659 - SEEL	02500000001	449051	481.259,06
141012060815282233 - SEDAP	02706311006	449051	308.657,15
141012060815282233 - SEDAP	62500000001	449051	6.508,04
141012060815282233 - SEDAP	72710311006	449051	38.466,96
161011236515118995 - SEDUC	02574000030	449051	126.743,25
161011236515118995 - SEDUC	02574000030	449092	312.393,49
161011236515118995 - SEDUC	02574000030	449093	359.844,17
171010412212974668 - SEFA	02759000076	339030	200.000,00
171010412212978338 - SEFA	02759000076	339015	2.006.831,68
181011412212978338 - SEJU	02500000001	339030	150.000,00
181011412212978338 - SEJU	02500000001	339033	550.000,00
181011412212978338 - SEJU	02500000001	339036	50.000,00
181011412212978338 - SEJU	02500000001	339037	750.000,00
261010618115108259 - PMPA	02500000001	339092	7.242.658,45
271011812212978339 - SEMAS	02899000097	319011	4.528.693,13
291012678214867430 - SEINFRA	02754000030	449051	4.144.359,43
612011030215078288 - Fund. Santa Casa	02631311060	449093	336.780,78
901011030215078288 - FES	02600000049	339014	14.507,58
901011030215078288 - FES	02600000049	339030	266.130,14
901011030215078288 - FES	02600312049	339030	110.432,32
TOTAL			22.584.265,63

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE MARÇO DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.163, DE 18/03/2025 - EDIÇÃO EXTRA

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**